

JEANE MARIA DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Compras Convênios e Licitações

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:0D1DBC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 44/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 44/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo Licitatório nº. 0303-0059-2022.

Objeto: Aquisição de COLHERES E COPOS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 12 de Abril de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria Nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:6D6D13F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 45/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 45/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo Licitatório nº. 0303-0059-2022.

Objeto: Aquisição de PNEUS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 10 (dez) dias a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 12 de Abril de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:2A018B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **AR ENGENHARIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ 11.091.079/0001-20, sediada a Rua do Meio, s/n, Porto de Pedras/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **Prorrogação de Prazo e Alteração de Projeto** no contrato nº 12/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa Para Executar a Obra de Construção de um CAPS, CER III, CREAS e Urbanização do Conjunto Morada do Alto no Município do Pilar/AL

Parágrafo Primeiro: O percentual de acréscimo dos serviços novos e preexistentes correspondem respectivamente a R\$ 236.936,48 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) com percentual de 2,55% e R\$ 820.513,11 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e treze reais e onze centavos) com percentual de 8,82%, aplicados sobre o valor inicial do contrato de R\$ 9.307.601,03 (nove milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e um reais e três centavos). O valor Aditivado é de R\$ 1.057.449,59 (um milhão, cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) com percentual correspondente a 11,36%.

Parágrafo Segundo: O reflexo financeiro dessa alteração é de R\$ 1.057.449,59 (um milhão, cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Terceiro: O contrato fica prorrogado por mais 11 (onze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional Programática: 15.451.0006.1014 – Ampliação de Prédios Públicos, Praças, Parques e Jardins; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0010.7003.7003 – Construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras E Instalações

Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0005.5004 – Construção de um Centro de Reabilitação; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras E Instalações

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 65, I “b” c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C4FE28CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **JC3 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 27.263.594/0001-80, sediada à Rua Costa Rego, nº 88C, Centro, Pilar/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Projeto com acréscimo de serviços existentes, novos itens inseridos e supressão no contrato nº 09/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa Para Executar a Obra de Construção e Urbanização de um CRAS e um SCFV no Município do Pilar/AL.

Parágrafo Primeiro: serviços novos e preexistentes que correspondem respectivamente a R\$ 93.360,08 (noventa e três mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos) com percentual de 8,6659% e R\$ 162.715,60 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos) com percentual de 15,1037%, aplicados sobre o valor inicial do contrato de R\$ 1.077.324,99 (um milhão, setenta e sete mil, trezentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos). Para os itens suprimidos, o valor foi de R\$ 39.390,22 (trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e vinte dois centavos) que corresponde a um percentual de 3,6563%. O valor Aditivado é de R\$ 256.075,68 (duzentos e cinquenta e seis mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) com percentual correspondente a 23,7696%. Esse aditivo gerou um novo valor consolidado do contrato de R\$ R\$ 1.294.010,45 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, dez reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo: reflexo financeiro é de R\$ 216.685,46 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo Terceiro: A vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0010.000.7002 – Construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 65, I “b” c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:BD3A85CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 03/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 17434/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 62, da Lei Municipal nº 69/2011 à servidora/segurada ONEIDE TAVARES FERREIRA, Servçal, Matrícula 782, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.519.224-00, e no RG sob nº 746457 SEDS/AL.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos acrescidos de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço com base no artigo 66, §10 da Lei Municipal nº 69/2011.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 2101/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15 de julho de 2018.

Piranhas – Alagoas, 12 de abril de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR

Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:7282702B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 04/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 17418/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 62, da Lei Municipal nº 69/2011 à servidora/segurada JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Professora, 25 horas, Nível II, Especialização, Classe C, Matrícula 630, inscrita no CPF/MF sob o nº 911.940.164-72, e no RG sob nº 1.146.960 SSP/AL.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos acrescidos de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço com base no artigo 66, §10 da Lei Municipal nº 69/2011.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 759/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 14 de junho de 2017.

Piranhas – Alagoas, 12 de abril de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR

Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:FE64DF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 05/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.